

DECRETO N.º 44.395, DE 16/06/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.312, DE 02/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública medindo 1.000,00m², conhecida como área da “Colônia de Pescadores”, localizada na Avenida José Coutinho da Conceição, Bairro Barra do Riacho, Aracruz-ES, no dia 08/07/2023 das 21:00 às 03:00 horas, e no dia 09/07/2023 das 14:00 às 22:00 horas, ao Sr. MAURO PEREIRA NUNES, portador do CPF n.º 097.971.987-90, Empreendedor Individual do estabelecimento comercial de nome fantasia ESCONDIDINHO BAR, CNPJ n.º 39.718.420/0001-43, para realizar de um evento com a instalação de barracas, mesas com cadeiras e palco para shows, conforme Processo n.º 16.654/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º A permissão de uso da área está condicionada a Portaria MMA n.º 148, de 07 de junho de 2022 – período de defeso de cada animal comercializado, assim como os animais em lista de extinção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

